



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Dispensa de Licitação nº 085/2022

Processo Administrativo nº 8446/2022

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Miguel Landim, nº. 333, inscrita no CNPJ sob nº. 45.321.460/0001-50, representado neste ato pela Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020 e demais que tratem do assunto, através da Secretaria Municipal de Administração conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o **período de 06 de fevereiro de 2023 à 28 de julho de 2023**. Os grupos formais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **10 de janeiro de 2023, às 9h30min**, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP, Cep 14.940-112.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	330	Kg	ABACATE. Fruto de primeira qualidade, com casca lisa, verde in natura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
02	1.500	Kg	ABACAXI PÉROLA, isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente – tamanho entre 01kg e 1,2kg
03	1.750	Kg	ABOBRINHA BRASILEIRA extra AA, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.
04	600	Kg	ACELGA. Deverá ter aspecto tenro, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças.
05	2.800	Kg	ALFACE AMERICANA. Deverá ter aspecto tenro, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças.
06	690	Kg	ALHO ROXO, EM CABEÇA, GRAÚDO. Produto íntegro, ótima qualidade, firme e intacto, devendo ser graúdo, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas, sem defeitos como: brotos, chochos, podridão, murcho, fermento, passado ou quebrado grave. Deverá ser embalado em unidades de 01 (um) quilo, com etiqueta com dados do fornecedor/produtor, peso e validade.
07	15.800	Kg	BANANA NANICA CLIMATIZADA. Fruto de Primeira, com grau de maturação adequado para consumo, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar defeitos como: Passada, dano por praga, rachaduras, podridão, manchas escuras e





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

			ferimento.
08	700	Kg	BATATA DOCE ROSADA , graúda, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.
09	1.500	Kg	BATATA INGLESA . Devem ser de tamanho médio a grande e uniformes; Não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão e os Defeitos internos; Como interior oco, e manchas escuras; Deve estar isenta de substancias terrosas.
10	500	Kg	BETERRABA , Tamanho médio; formato globular; casca com coloração vermelho arroxado; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos podridão, passado, murcho e ferimento.
11	400	Kg	BRÓCOLIS RAMOSO . Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Apresentar quantidade mínima de talos e folhas.
12	2.250	Kg	CEBOLA BRANCA GRAÚDA ; apresentando casca com coloração branca e polpa com coloração branca; o Lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos, ferimento e podridão.
13	500	Kg	CENOURA . A casca deverá ter coloração alaranjada escura, textura lisa; Formato cilíndrico. O Lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não poderá apresentar defeitos de podridão, nem dano por praga, não poderá estar murcho ou com ferimentos; lenhoso e nenhum tipo de deformação grave ou quebradiça. Deverá estar isenta de sujidades e material terroso.
14	960	Kg	CHEIRO VERDE . Coloração verde, aspecto tenro, fresco, isento de ataques de pragas e doenças, sem material terroso e sujidades.
15	1.250	Kg	CHUCHU . Deverá ter coloração verde claro. Tamanho médio. O Lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não poderá apresentar defeitos de podridão, nem estar murcho ou passado; ou qualquer tipo de deformação grave ou ferimento; Deverá estar isento de sujidades e materiais terrosos.
16	1.100	Kg	COUVE MANTEIGRA CLARA . Coloração verde clara, aspecto tenro, fresco, isento de ataques de pragas e doenças, sem material terroso e sujidades.
17	3.960	Kg	GOIABA VERMELHA , padrão 15, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente, entregue em caixas com 2kg/15 unidades
18	120	Kg	HORTELÃ IN NATURA , de primeira qualidade, isento de fungos e sujidades, com folhas íntegras, acondicionadas em saco plástico transparente de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração e manchas.
19	2.030	Kg	LIMÃO TAITI , firme, fresco, isento de sujidades, fissuras e manchas.
20	600	Kg	MAMÃO FORMOSA , tamanho grande, isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente
21	1.600	Kg	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA à vácuo, embalagem até



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



			5kg.
22	1.560	Kg	MANGA PALMER. De primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA.
23	2.000	Dúzia	OVO DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE, peso mínimo por ovo de 50gr; produtos limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 20 dias e fabricação não superior a 7 dias da entrega. Produto acompanhando a legislação vigente. Embalagem: tipo isopor, contendo 12 unidades, tipo de ovo (grande), fabricação e validade.
24	1.750	Kg	PEPINO JAPONÊS, de colheita recente, firmes, sem rugas, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, isentos de danos de lesões que afetem sua aparência.
25	1.160	Kg	PIMENTÃO VERDE, isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.
26	1.650	Kg	REPOLHO VERDE. Coloração verde, fresco, isento de ataques de pragas e doenças, sem material terroso e sujidades.
27	800	Kg	TOMATE CEREJA. Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau Máximo ao tamanho (gráudo, aroma, cor e sabor próprios de espécie e variedades. apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo médio e imediato. não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. estarem livres de resíduos e fertilizantes. deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%.
28	10.200	Kg	TOMATE ITALIANO tipo Saladete, isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. O recurso orçamentário para o atendimento das despesas decorrentes da presente chamada serão suportados pela seguinte dotação do exercício de 2023: Programa Merenda Escolar - PNAE – Categoria 3.3.90.30.00 – Funcional Programática 12.306.0002.3252.0000 – Fonte de recurso 0.05.00.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os grupos formais interessados entregarão um envelope contendo a documentação de HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA.

3.2. Serão aceitas somente as participações de organizações com DAP Jurídica válidas (GRUPOS FORMAIS como Cooperativas/Associações), sendo vedada a participação de grupos informais e fornecedores individuais, conforme prerrogativa do art. 37 da Resolução FNDE nº 06/2020.



4. ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS

4.1. GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (trinta) dias;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativo à Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

4.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.5. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;

4.1.6. **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I deste edital.

4.1.7. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

4.1.7.1. Para **produtos de origem animal (ovo, mel, etc...), bem como os produtos processados (mandioca e milho descascados e embalados), apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, e**

4.1.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, autorizando a Prefeitura, o CAE ou outro indicado pela Contratante a vistoriar a produção, se necessário. (Anexo V),

4.1.9. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VI).

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão, exceto para os documentos emitidos via Internet.

4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.4. De acordo com o §4º do Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, no caso de ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação.

5. PROJETO DE VENDA E LIMITES

5.1. Dentro do envelope o(s) grupo(s) formal(s) deverá(ão) apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

5.1.1. O nome do grupo proponente, os números do CNPJ e da DAP Jurídica, o Local/Município a qual pertence (vide §2º, art. 35, Resolução FNDE nº 06/2020), dados de endereço e de contato, conta bancária para pagamentos, nome e CPF do representante legal, as quantidades e descrição de cada item oferecido. Preferencialmente, indicar os valores unitários e totais dos itens propostos.

5.1.2. O preço indicado **DEVERÁ** ser expresso em moeda corrente nacional e **acompanhar os valores expressos na Planilha de Preços de Aquisição (Anexo IV).**





5.1.3. Nos preços indicados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, embalagens, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

5.1.4. Condições de pagamento: **20 (vinte) dias após cada entrega** dos produtos e nota fiscal no setor competente.

5.1.5. **Dados bancários para pagamento por meio eletrônico, NÃO sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou em espécie. Atenção: A conta bancária deverá estar em nome do Grupo Formal contratado.**

5.1.6. Ao seu final, assinado pelo representante legal da Associação/Cooperativa.

5.2. A proposta não poderá conter rasuras, emendas e borrões que afetem a idoneidade da mesma.

5.3. **Serão desclassificados os Projetos de Venda com quantidades ACIMA do previsto** nesta Chamada, mas serão aceitos os que estiverem com quantidades inferiores e adequadas à capacidade de produção.

5.4. São considerados como **PREÇOS DE AQUISIÇÃO** os preços constantes no Anexo IV, conforme previsto nos parágrafos 1º e 5º do Art. 31 da Resolução 06/2020, sendo desclassificados os preços acima deste.

5.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá as seguintes regras:

5.5.1. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos da DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

5.5.1.a. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.5.2. Cabe exclusivamente ao Grupo Formal controlar o limite individual de vendas de seus cooperados/associados.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os projetos de venda dos participantes habilitados serão classificados **POR ITEM** e será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

6.1.a. o grupo de projetos de fornecedores **Locais** (Ibitinga) tem prioridade sobre os demais grupos;

6.1.b. o grupo de projetos de fornecedores de **Região Geográfica Imediata** (Trabiju, Taquaritinga, Tabatinga, Santa Lúcia, Rincão, Nova Europa, Motuca, Matão, Itápolis, Gavião Peixoto, Dobrada, Cândido Rodrigues, Borborema, Boa Esperança do Sul, Araraquara e Américo Brasiliense) tem prioridade sobre de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

6.1.c. o grupo de projetos de fornecedores da **Região Geográfica Intermediária** (São Carlos, Santa Rita do Passa Quatro, Ribeirão Bonito, Porto Ferreira, Pirassununga, Itirapina, Ibaté, Dourado e Descalvado) tem prioridade sobre o do estado e do país;

6.1.d. o grupo de projetos do **Estado** (São Paulo) tem prioridade sobre o do **País** (Brasil).

6.1.1.1. As Regiões Geográficas Imediata e Intermediária de Ibitinga são as catalogadas como “Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias” pelo IBGE 2017, ou mais atualizado.



6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.2.1.a. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

6.2.1.b. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA. Neste caso, é necessário apresentar certificado(s) emitido(s) por organismo reconhecido oficialmente, devendo o agricultor/cooperativa/associação ser registrado(a) no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), de forma a garantir a vantagem;

6.2.3. Os Grupos Formais sobre as Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

6.3. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

6.4. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.5. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

6.6. A Comissão Permanente de Licitações, **na sessão inicial de recebimento e abertura dos envelopes**, consultará via internet, diretamente do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), **os Extratos DAP atualizados de cada Grupo Formal participante**, de forma a identificar a atual situação de número e percentuais de associados, **partindo destes extratos DAP atualizados a classificação do presente processo**.

6.7. Serão **DESCLASSIFICADOS** os Projetos de Venda sem identificação, com rasuras, emendas e borrões que afetem a idoneidade, com quantidades e valores acima do previsto nesta Chamada.

7. LOCAIS DE ENTREGAS E PERIODICIDADE

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **ponto à ponto (32 pontos)**, conforme Cronograma de Entrega (Anexo III) programado pelo Setor de Merenda Escolar desta Prefeitura, o qual atestará seu recebimento.

7.1.1. As unidades escolares e seus endereços são:

1ª- EMEF HENRIQUE MARTINELLI / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IBITINGA
- ENTREGAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA JOSÉ ZAPATA, 125,





CENTENÁRIO;

2ª- PROJETO CRESCER - AVENIDA DO PARQUE 317 PARQUE INDUSTRIAL;

3ª- EE LUCY SALINA FERNANDES GAION – RUA ANANIAS ROSA, 211-JARDIM CENTENÁRIO;

4ª- EMEFEM BENEDITO TEIXEIRA DE MACEDO - RUA CAPITÃO JOÃO MARQUES, 70 - JARDIM CENTENÁRIO;

5ª- EMEI LEONOR MENDES DE BARROS - RUA ANTÔNIO CASIMIRO, 150-JARDIM PETRÓPOLIS;

6ª- EE PROF JOSEPHA MARIA DE OLIVEIRA BERSANO - RUA JOSÉ CUSTODIO, 1175 – CENTRO;

7ª- ANGELO MARTINO - AVENIDA DOM PEDRO II, 645 – CENTRO;

8ª- VICTOR MAIDA - RUA BOM JESUS, 718 – CENTRO;

9º- ETEC DE IBITINGA - RUA ROSALBINO TUCCI, 431- CENTRO;

10º- NADIR MONARI - RUA GAMA CERQUEIRA, 429- CENTRO;

11º- MARIA LUCIA GERETTO CALDAS - RUA PRIMO STANZANI, 55- VILA DOS BANCÁRIOS;

12º- ROSA MONTEFORTE CAMARGO - RUA PEDRO ZEPONI, 80 - VILA DOS BANCÁRIOS;

13º- DELFINA GOMES DA FONSECA - RUA TOFI KALIL JACOB, 449 - VILA MARIA;

14º- MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA - AVENIDA ALBINO DE BAPTISTA, 289 - VILA MARIA;

15º-SEMIRAMIS ANITA TUCCI - RUA IDULIA DA COSTA VILELA, 361 PRÉDIO-JARDIM PACOLA;

16º- ODILA FRANCISQUINI DOS SANTOS - APAE - AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI, 8803 - JARDIM BELA VISTA;

17º- EMEI ALVARO LIPERA - RUA IDULIA PACOLA – JD. PACOLA;

18º EMEI ANDRÉIA ORTIZ DE CAMARGO - RUA SANTO HERNANDES 215, JARDIM SÃO BERNARDO;

19º- EMEI FRANCISCA SIMOES - RUA ROSA SIMÕES, 100-VILA SIMÕES;

20º- EMEI JOANA JEORGETTE BRANCO - RUA ANTENOR SIMÕES MAIA, 123 - JARDIM ROMANA;

21º- EE CACILDA CALDAS CRUZ - RUA CAPITÃO SIMÕES, 182 – CENTRO;

22º EMEI KELLY REGINA VENTURINI SILVA - RUA NAIR RAMACHO CREPALDI, 51, JARDIM FLAMBOYANT;

23º- EMEF SANDRA REGINA SIVIERO - RUA SEBASTIAO FLAVIO PINHEIRO, 497 - JARDIM MARIA LUIZA II;

24º- EMEI ARMANDO TRAMONTINA - SETIMIO MONTANARI, 1865- JARDIM NOVA IBITINGA;

25º- EMEI ARCHANGELO MARTINELLI - RUA LUIS FURCO, SN- JARDIM FELICIDADE;

26º- EMEI PROFº. ROBERTO AP. MASSOLA - RUA LUÍS FURCO, Nº 100 – JD. FELICIDADE;

27º- EMEI ABIGAIL CAMARGO JULIANI - RUA ARTHUR VERGAÇAS 201- JD. SANTO ANTONIO;





28º- EE PROF. ARIIVALDO DA FONSECA - RUA OSWALTER COLTURATO, 433-CONJUNTO PAULO DE BIASI;

29º- EMEI TERESA RODRIGUES FREIRE- AVENIDA DAS BORDADEIRAS, 735-JARDIM DOS BORDADOS;

30º- (CIEI) DINAH DE MELLO CAMPOS - AVENIDA JOÃO FARAH, 833 PRÉDIO – JARDIM NATÁLIA;

31º -SAHID PEREIRA HADDAD - AVENIDA JOAO FARAH, 833 PAVILHÃO A-JARDIM NATÁLIA, e

32º- IRACEMA DE OLIVEIRA CARLOS - AVENIDA IVANIL FRANSCISCHINI, 15920-VILA IZOLINA.

7.2. As entregas se darão de **06 de fevereiro de 2023 à 28 de julho de 2023**, conforme Cronograma de Entrega constante no Anexo III.

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues nas segundas ou terças-feiras, ou excepcionalmente nas quartas-feiras quando houver feriado/ponto facultativo nos dois dias.

7.2.2. As entregas deverão se iniciar às 7h00min e estarem totalmente finalizadas até às 16h00min, sem exceções. Antes de cada entrega nas unidades escolares, o fornecedor deverá comparecer ao setor de merenda localizado na secretaria municipal de educação, Rua José Zapata, 125, Centenário, para que os nutricionistas confirmem a qualidade da mercadoria a ser entregue.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação – Setor de Merenda Escolar – fará a fiscalização dos produtos entregues, reservando-se à Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento caso não encontre os mesmos em condições adequadas e satisfatórias.

8.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

8.3. As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, sem sujidades, com a casca intacta e no estágio de maturação pronta e própria para o consumo.

8.4. As hortaliças deverão estar frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; sem umidade externa anormal; isentas de odor e sabor estranhos; isenta de enfermidades, e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.6. Os ovos deverão ter tamanho padronizado, apresentarem-se limpos e isentos de trincas ou danos em sua casca.

8.7. O transporte deverá ser feito em veículo apropriado e de forma que não haja perda de mercadoria por conta do sol e/ou chuva. O frete, embalagens, descarga e demais custos relativos ao fornecimento são de total responsabilidade do fornecedor. Não haverá auxílio de descarga em nenhum dos pontos de entrega.





9. CONTRATAÇÃO

9.1. Uma vez declarado vencedor, o Grupo Formal deverá assinar o Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no Anexo II.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá as seguintes regras:

9.2.1. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos da DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

9.2.1.a. Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.2.2. Cabe exclusivamente ao Grupo Formal controlar o limite individual de vendas de seus cooperados/associados.

9.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de **06 (seis) meses**.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em **20 (vinte) dias após cada entrega** dos produtos e nota fiscal no setor competente, **por meio eletrônico**, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou em espécie. **Atenção: A conta bancária deverá estar em nome do Grupo Formal contratado.**

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE:

11.1. Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá a contratada nos termos do artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei nº 8.666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os insumos do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrente de fatores imprevisíveis, e obtenha pareceres favoráveis e dotação orçamentária.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou sobre a parcela não entregue, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

12.2 A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

13.1.3. Judicialmente conforme a lei.



14. DOS RECURSOS:

14.1. Somente serão aceitos recursos previstos na lei federal nº 8.666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção do protocolo desta Prefeitura.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido, no Protocolo da Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da lei federal nº 8.666/93.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, o participante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não impedirá de participar da chamada pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O resumo do edital da presente Chamada Pública será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e na íntegra no site oficial da Prefeitura www.ibitinga.sp.gov.br, afixado nos quadros de avisos da Prefeitura e poderá ser obtido também no Departamento de Compras no horário de 09h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

16.2. Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em dia e horário de expediente.

16.3. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital.

16.4. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações e, em último caso, pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Jurídica e Chefia do Executivo.

16.5. Fazem parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO GRUPO FORMAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE

Ibitinga, 15 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 085/2022

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga

DADOS DO GRUPO FORMAL

Nome do Grupo Formal proponente: _____

CNPJ nº _____ DAP Jurídica nº _____

Endereço completo: _____

E-mail(s): _____ Telefone(s): _____

Dados bancários para pagamento: _____

Local/Município pertencente: _____

Nome completo representante legal: _____

RG nº _____ CPF nº _____

E-mail(s): _____ Telefone(s): _____

DADOS DA ENTIDADE EXECUTOR

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga
Rua Miguel Landim, nº 333, Centro - Ibitinga/SP - Cep 14.940-112
CNPJ nº 45.321.460/0001-50 Insc. Estadual: Isenta
Telefones de Contato: Compras (16)3352-7000, ramais 7002, 7249 ou 7266; Educação (16)3352-9000
E-mails: licitacao@ibitinga.sp.gov.br; ibi.compras@gmail.com;
merendaibitinga@hotmail.com

RELAÇÃO DE PRODUTOS PROPOSTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	330	Kg	ABACATE. Fruto de primeira qualidade, com casca lisa, verde in natura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,55	R\$
02	1.500	Kg	ABACAXI PÉROLA, isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente – tamanho entre 01kg e 1,2kg	R\$ 5,50	R\$
03	1.750	Kg	ABOBRINHA BRASILEIRA extra AA, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.	R\$ 4,80	R\$
04	600	Kg	ACELGA. Deverá ter aspecto tenro, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças.	R\$ 3,95	R\$
05	2.800	Kg	ALFACE AMERICANA. Deverá ter aspecto tenro, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças.	R\$ 7,41	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

06	690	Kg	ALHO ROXO, EM CABEÇA, GRAÚDO. Produto íntegro, ótima qualidade, firme e intacto, devendo ser graúdo, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas, sem defeitos como: brotos, chochos, podridão, murcho, fermento, passado ou quebrado grave. Deverá ser embalado em unidades de 01 (um) quilo, com etiqueta com dados do fornecedor/produtor, peso e validade.	RS 28,30	RS
07	15.800	Kg	BANANA NANICA CLIMATIZADA. Fruto de Primeira, com grau de maturação adequado para consumo, o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar defeitos como: Passada, dano por praga, rachaduras, podridão, manchas escuras e fermento.	RS 5,47	RS
08	700	Kg	BATATA DOCE ROSADA, graúda, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.	RS 3,77	RS
09	1.500	Kg	BATATA INGLESA. Devem ser de tamanho médio a grande e uniformes; Não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão e os Defeitos internos; Como interior oco, e manchas escuras; Deve estar isenta de substancias terrosas.	RS 5,31	RS
10	500	Kg	BETERRABA, Tamanho médio; formato globular; casca com coloração vermelho arroxado; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos podridão, passado, murcho e fermento.	RS 3,51	RS
11	400	Kg	BRÓCOLIS RAMOSO. Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Apresentar quantidade mínima de talos e folhas.	RS 10,73	RS
12	2.250	Kg	CEBOLA BRANCA GRAÚDA; apresentando casca com coloração branca e polpa com coloração branca; o Lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos, fermento e podridão.	RS 11,28	RS
13	500	Kg	CENOURA. A casca devesa ter coloração alaranjada escura, textura lisa; Formato cilíndrico. O Lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não poderá apresentar defeitos de podridão, nem dano por praga, não poderá estar murcho ou com fermentos; lenhoso e nenhum tipo de deformação grave ou quebradiça. Devesa estar isenta de sujidades e material terroso.	RS 4,37	RS
14	960	Kg	CHEIRO VERDE. Coloração verde, aspecto tenro, fresco, isento de ataques de pragas e doenças, sem material terroso e sujidades.	RS 28,35	RS
15	1.250	Kg	CHUCHU. Devesa ter coloração verde claro. Tamanho médio. O Lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não poderá apresentar defeitos de podridão, nem estar murcho ou passado; ou qualquer tipo de deformação grave ou fermento; Devesa estar isento de sujidades e materiais terrosos.	RS 4,25	RS
16	1.100	Kg	COUVE MANTEIGRA CLARA. Coloração verde clara, aspecto tenro, fresco, isento de ataques de pragas e doenças, sem material terroso e sujidades.	RS 12,74	RS



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

17	3.960	Kg	GOIABA VERMELHA , padrão 15, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente, entregue em caixas com 2kg/15 unidades	R\$ 7,44	R\$
18	120	Kg	HORTELÃ IN NATURA , de primeira qualidade, isento de fungos e sujidades, com folhas íntegras, acondicionadas em saco plástico transparente de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração e manchas.	R\$ 30,15	R\$
19	2.030	Kg	LIMÃO TAITI , firme, fresco, isento de sujidades, fissuras e manchas.	R\$ 7,16	R\$
20	600	Kg	MAMÃO FORMOSA , tamanho grande, isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente	R\$ 9,65	R\$
21	1.600	Kg	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA à vácuo, embalagem até 5kg.	R\$ 7,11	R\$
22	1.560	Kg	MANGA PALMER . De primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA.	R\$ 5,54	R\$
23	2.000	Dúzia	OVO DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE , peso mínimo por ovo de 50gr; produtos limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 20 dias e fabricação não superior a 7 dias da entrega. Produto acompanhando a legislação vigente. Embalagem: tipo isopor, contendo 12 unidades, tipo de ovo (grande), fabricação e validade.	R\$ 10,44	R\$
24	1.750	Kg	PEPINO JAPONÊS , de colheita recente, firmes, sem rugas, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, isentos de danos de lesões que afetem sua aparência.	R\$ 5,01	R\$
25	1.160	Kg	PIMENTÃO VERDE , isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.	R\$ 7,88	R\$
26	1.650	Kg	REPOLHO VERDE . Coloração verde, fresco, isento de ataques de pragas e doenças, sem material terroso e sujidades.	R\$ 3,24	R\$
27	800	Kg	TOMATE CEREJA . Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau Máximo ao tamanho (gráudo, aroma, cor e sabor próprios de espécie e variedades. apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo médio e imediato. não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. estarem livres de resíduos e fertilizantes. deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%.	R\$ 30,96	R\$
28	10.200	Kg	TOMATE ITALIANO tipo Saladete, isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.	R\$ 7,78	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Total do Projeto de Venda: R\$ _____ (..... por extenso.....)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública e neste Projeto de Vendas, e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento previstas.

Local e data: _____

Nome do representante
CPF do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA n° 003/2022
DISPENSA DE Licitação n° 085/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 8446/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ sob n.º 45.321.460/0001-50, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Cristina Maria Kalil Arantes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na presente Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá as seguintes regras:

3.1.1. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos da DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

3.1.1.a. Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.1.2. Cabe exclusivamente ao Grupo Formal controlar o limite individual de vendas de seus cooperados/associados.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início das entregas será em **06 de fevereiro de 2023**, com fornecimento até **28 de julho de 2023**, não havendo prorrogação(ões) por causas provocadas pelo Contratado e sendo estornados os saldos existentes.

5.1.1. Caso haja saldo restante, seja conveniente à Administração e haja concordância do Contratado, o Contrato poderá ser prorrogado até os limites legais.

5.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto à ponto (32 pontos), conforme Cronograma de Entrega (Anexo III) programado pelo Setor de Merenda Escolar desta Prefeitura, o qual atestará seu recebimento.

5.2.1. As unidades escolares e seus endereços são:

1ª- **EMEF HENRIQUE MARTINELLI / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IBITINGA - ENTREGAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA JOSÉ ZAPATA, 125, CENTENÁRIO;**

2ª- **PROJETO CRESCER - AVENIDA DO PARQUE 317 PARQUE INDUSTRIAL;**

3ª- **EE LUCY SALINA FERNANDES GAION – RUA ANANIAS ROSA, 211-JARDIM CENTENÁRIO;**





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

- 4ª- **EMEFEM BENEDITO TEIXEIRA DE MACEDO** - RUA CAPITÃO JOÃO MARQUES, 70 - JARDIM CENTENÁRIO;
- 5ª- **EMEI LEONOR MENDES DE BARROS** - RUA ANTÔNIO CASIMIRO, 150-JARDIM PETRÓPOLIS;
- 6ª- **EE PROF JOSEPHA MARIA DE OLIVEIRA BERSANO** - RUA JOSÉ CUSTODIO, 1175 – CENTRO;
- 7ª- **ANGELO MARTINO** - AVENIDA DOM PEDRO II, 645 – CENTRO;
- 8ª- **VICTOR MAIDA** - RUA BOM JESUS, 718 – CENTRO;
- 9º- **ETEC DE IBITINGA** - RUA ROSALBINO TUCCI, 431- CENTRO;
- 10º- **NADIR MONARI** - RUA GAMA CERQUEIRA, 429- CENTRO;
- 11º- **MARIA LUCIA GERETTO CALDAS** - RUA PRIMO STANZANI, 55- VILA DOS BANCÁRIOS;
- 12º- **ROSA MONTEFORTE CAMARGO** - RUA PEDRO ZEPONI, 80 - VILA DOS BANCÁRIOS;
- 13º- **DELFINA GOMES DA FONSECA** - RUA TOFI KALIL JACOB, 449 - VILA MARIA;
- 14º- **MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA** - AVENIDA ALBINO DE BAPTISTA, 289 - VILA MARIA;
- 15º- **SEMIRAMIS ANITA TUCCI** - RUA IDULIA DA COSTA VILELA, 361 PRÉDIO- JARDIM PACOLA;
- 16º- **ODILA FRANCISQUINI DOS SANTOS** - APAE - AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI, 8803 - JARDIM BELA VISTA;
- 17º- **EMEI ALVARO LIPERA** - RUA IDULIA PACOLA – JD. PACOLA;
- 18º **EMEI ANDRÉIA ORTIZ DE CAMARGO** - RUA SANTO HERNANDES 215, JARDIM SÃO BERNARDO;
- 19º- **EMEI FRANCISCA SIMOES** - RUA ROSA SIMÕES, 100-VILA SIMÕES;
- 20º- **EMEI JOANA JEORGETTE BRANCO** - RUA ANTENOR SIMÕES MAIA, 123 - JARDIM ROMANA;
- 21º- **EE CACILDA CALDAS CRUZ** - RUA CAPITÃO SIMÕES, 182 – CENTRO;
- 22º **EMEI KELLY REGINA VENTURINI SILVA** - RUA NAIR RAMACHO CREPALDI, 51, JARDIM FLAMBOYANT;
- 23º- **EMEF SANDRA REGINA SIVIERO** - RUA SEBASTIAO FLAVIO PINHEIRO, 497 - JARDIM MARIA LUIZA II;
- 24º- **EMEI ARMANDO TRAMONTINA** - SETIMIO MONTANARI, 1865- JARDIM NOVA IBITINGA;
- 25º- **EMEI ARCHANGELO MARTINELLI** - RUA LUIS FURCO, SN- JARDIM FELICIDADE;
- 26º- **EMEI PROFº. ROBERTO AP. MASSOLA** - RUA LUÍS FURCO, Nº 100 – JD. FELICIDADE;
- 27º- **EMEI ABIGAIL CAMARGO JULIANI** - RUA ARTHUR VERGAÇAS 201- JD. SANTO ANTONIO;
- 28º- **EE PROF. ARIIVALDO DA FONSECA** - RUA OSWALTER COLTURATO, 433- CONJUNTO PAULO DE BIASI;
- 29º- **EMEI TERESA RODRIGUES FREIRE**- AVENIDA DAS BORDADEIRAS, 735- JARDIM DOS BORDADOS;
- 30º- **(CIEI) DINAH DE MELLO CAMPOS** - AVENIDA JOÃO FARAH, 833 PRÉDIO – JARDIM NATÁLIA;
- 31º -**SAHID PEREIRA HADDAD** - AVENIDA JOAO FARAH, 833 PAVILHÃO A- JARDIM NATÁLIA, e
- 32º- **IRACEMA DE OLIVEIRA CARLOS** - AVENIDA IVANIL FRANSCHISCHINI, 15920-VILA IZOLINA.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nas segundas ou terças-feiras, ou excepcionalmente nas quartas-feiras quando houver feriado/ponto facultativo nos dois dias.

5.3.1. As entregas deverão se iniciar às 7h00min e estarem totalmente finalizadas até às 16h00min, sem exceções. Antes de cada entrega nas unidades escolares, o fornecedor deverá comparecer ao setor de merenda localizado na secretaria municipal de educação, Rua José Zapata, 125, Centenário, para que os nutricionistas confirmem a qualidade da mercadoria a ser entregue.

5.3.2. O transporte deverá ser feito em veículo apropriado e de forma que não haja perda de mercadoria por conta do sol e/ou chuva. O frete, embalagens, descarga e demais custos relativos ao fornecimento são de total responsabilidade do fornecedor. Não haverá auxílio de descarga em nenhum dos pontos de entrega.

5.4 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.5. O presente contrato terá validade de **07 (sete) meses** a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____
(_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01		Kg	ABACATE. Fruto de primeira qualidade, com casca lisa, verde in natura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	RS 7,55	
02		Kg	ABACAXI PÉROLA, isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente – tamanho entre 01kg e 1,2kg	RS 5,50	
03		Kg	ABOBRINHA BRASILEIRA extra AA, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.	RS 4,80	
04		Kg	ACELGA. Deverá ter aspecto tenro, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças.	RS 3,95	
05		Kg	ALFACE AMERICANA. Deverá ter aspecto tenro, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças.	RS 7,41	
06		Kg	ALHO ROXO, EM CABEÇA, GRAÚDO. Produto íntegro, ótima qualidade, firme e intacto, devendo ser graúdo, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas, sem defeitos como: brotos, chochos, podridão, murcho, fermento, passado ou quebrado grave. Deverá ser embalado em unidades de 01 (um) quilo, com etiqueta com dados do fornecedor/produzidor, peso e validade.	RS 28,30	
07		Kg	BANANA NANICA CLIMATIZADA. Fruto de Primeira, com grau de maturação adequado para consumo, o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar defeitos como: Passada, dano por praga, rachaduras, podridão, manchas escuras e fermento.	RS 5,47	
08		Kg	BATATA DOCE ROSADA, graúda, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.	RS 3,77	
09		Kg	BATATA INGLESA. Devem ser de tamanho médio a grande e uniformes; Não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, brotamento, rachadura, podridão e os Defeitos internos; Como interior oco, e manchas escuras; Deve estar isenta de substâncias terrosas.	RS 5,31	
10		Kg	BETERRABA, Tamanho médio; formato globular; casca com coloração vermelho arroxado; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos podridão, passado, murcho e fermento.	RS 3,51	
11		Kg	BRÓCOLIS RAMOSO. Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Apresentar quantidade mínima de talos e folhas.	RS 10,73	
12		Kg	CEBOLA BRANCA GRAÚDA; apresentando casca com coloração branca e polpa com coloração branca; o Lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos, fermento e podridão.	RS 11,28	
13		Kg	CENOURA. A casca devesa ter coloração alaranjada escura, textura lisa; Formato cilíndrico. O Lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não poderá apresentar defeitos de podridão, nem dano por praga, não poderá estar murcho ou com ferimentos; lenhoso e nenhum tipo de deformação grave ou quebradiça. Deverá estar isenta de sujidades e material terroso.	RS 4,37	
14		Kg	CHEIRO VERDE. Coloração verde, aspecto tenro, fresco, isento de ataques de pragas e doenças, sem material terroso e sujidades.	RS 28,35	
15		Kg	CHUCHU. Deverá ter coloração verde claro. Tamanho médio. O Lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não poderá apresentar defeitos de podridão, nem estar murcho ou passado; ou qualquer tipo de deformação grave ou ferimento; Deverá estar isento de sujidades e materiais terrosos.	RS 4,25	
16		Kg	COUVE MANTEIGRA CLARA. Coloração verde clara, aspecto tenro, fresco, isento de ataques de pragas e doenças, sem material terroso e sujidades.	RS 12,74	
17		Kg	GOIABA VERMELHA, padrão 15, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente, entregue em caixas com 2kg/15 unidades	RS 7,44	
18		Kg	HORTELÃ IN NATURA, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidades, com folhas íntegras, acondicionadas em saco plástico transparente de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração e manchas.	RS 30,15	
19		Kg	LIMÃO TAITI, firme, fresco, isento de sujidades, fissuras e manchas.	RS 7,16	
20		Kg	MAMÃO FORMOSA, tamanho grande, isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente	RS 9,65	
21		Kg	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA à vácuo, embalagem até 5kg.	RS 7,11	
22		Kg	MANGA PALMER. De primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA.	RS 5,54	
23		Dúzia	OVÓ DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE, peso mínimo por ovo de 50gr; produtos limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 20 dias e fabricação não superior a 7 dias	RS 10,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

			da entrega. Produto acompanhando a legislação vigente. Embalagem: tipo isopor, contendo 12 unidades, tipo de ovo (grande), fabricação e validade.		
24		Kg	PEPINO JAPONÊS, de colheita recente, firmes, sem rugas, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, isentos de danos de lesões que afetem sua aparência.	RS 5,01	
25		Kg	PIMENTÃO VERDE, isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.	RS 7,88	
26		Kg	REPOLHO VERDE. Coloração verde, fresco, isento de ataques de pragas e doenças, sem material terroso e sujidades.	RS 3,24	
27		Kg	TOMATE CEREJA. Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau Máximo ao tamanho (gráudo, aroma, cor e sabor próprios de espécie e variedades, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo médio e imediato. não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. estarem livres de resíduos e fertilizantes. deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%.	RS 30,96	
28		Kg	TOMATE ITALIANO tipo Saladete, isento de enfermidades, material terroso e sujidades, sem rachaduras e cortes, de colheita recente.	RS 7,78	

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com embalagem, frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022: Programa Merenda Escolar - PNAE – Categoria 3.3.90.30.00 – Funcional Programática 12.306.0002.3252.0000 – Fonte de recurso 0.05.00.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O pagamento será realizado em **20 (vinte) dias após cada entrega** dos produtos e nota fiscal no setor competente, por meio eletrônico diretamente na conta do Grupo Formal contratado, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou em espécie.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou sobre a parcela não entregue, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

10.2 A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

14.1.a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

14.1.b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



14.1.c) fiscalizar a execução do contrato;

14.1.d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESETE:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 003/2022, pela Resolução FNDE nº 06/2020 e pelas Leis nº 8.666/93 e 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 – Se houver interesse da Municipalidade e concordância entre as partes, sendo vantajoso à Administração, este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de comunicação usual da Prefeitura.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.1.a) por acordo entre as partes;

20.1.b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

20.1.c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o pagamento da última parcela de entrega.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - É competente o Foro da Comarca de Ibitinga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibitinga, ____ de _____ de 2023

PREFEITA MUNICIPAL.

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

		2023	
SEMANA		KG	
08/02 à 10/02	ABACATE	110	
	ABACAXI	1.500	
	ABOBRINHA BRAS.	320	
13/02 à 17/02	ACELGA	200	
	ALFACE	260	
	ALHO ROXO	90	
	BANANA NANICA	1.750	
20/02 à 24/02	BATATA DOCE		
	BATATA INGLESA	500	
	BETERRABA		
	BRÓCOLIS		
	CEBOLA	300	
	CENOURA	300	
	CHEIRO VERDE	90	
	CHUCHU	250	
	COUVE MANTEIGA	200	
	GOIABA VERMELHA	1.320	
	HORTELÃ	20	
	LIMÃO TAHITI	185	
	MAMÃO FORMOSA	300	
	MANDIOCA DESC.		
	MANGA PALMER	1.580	
	OVO DE GALINHA	400	
	PEPINO JAPONÊS	260	
	PIMENTÃO VERDE	145	
	REPOLHO	300	
	TOMATE CEREJA	100	
	TOMATE ITALIANO	800	
24/07 à 28/07			
TOTAL		330	18.200
		1.500	
		1.750	
		600	
		2.800	
		690	
		15.500	
		700	
		1.500	
		500	
		400	
		2.250	
		500	
		950	
		1.250	
		1.100	
		3.950	
		120	
		2.030	
		600	
		1.600	
		1.560	
		2.000	
		1.750	
		1.160	
		1.650	
		600	
		10.200	



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CONVENCIONAL	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	330	Kg	ABACATE	R\$ 7,55	R\$ 2.491,50
02	1.500	Kg	ABACAXI PÉROLA de 1 à 1,2kg	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
03	1.750	Kg	ABOBRINHA BRASILEIRA	R\$ 4,80	R\$ 8.400,00
04	600	Kg	ACELGA	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
05	2.800	Kg	ALFACE AMERICANA	R\$ 7,41	R\$ 20.748,00
06	690	Kg	ALHO ROXO, CABEÇA, GRAÚDO	R\$ 28,30	R\$ 19.527,00
07	15.800	Kg	BANANA NANICA	R\$ 5,47	R\$ 86.426,00
08	700	Kg	BATATA DOCE ROSADA	R\$ 3,77	R\$ 2.639,00
09	1.500	Kg	BATATA INGLESA	R\$ 5,31	R\$ 7.965,00
10	500	Kg	BETERRABA	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
11	400	Kg	BRÓCOLIS RAMOSO	R\$ 10,73	R\$ 4.292,00
12	2.250	Kg	CEBOLA BRANCA	R\$ 11,28	R\$ 25.380,00
13	500	Kg	CENOURA	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
14	960	Kg	CHEIRO VERDE	R\$ 28,35	R\$ 27.216,00
15	1.250	Kg	CHUCHU	R\$ 4,25	R\$ 5.312,50
16	1.100	Kg	COUVE MANTEIGA CLARA	R\$ 12,74	R\$ 14.014,00
17	3.960	Kg	GOIABA VERMELHA	R\$ 7,44	R\$ 29.462,40
18	120	Kg	HORTELÃ IN-NATURA	R\$ 30,15	R\$ 3.618,00
19	2.030	Kg	LIMÃO TAITI	R\$ 7,16	R\$ 14.534,80
20	600	Kg	MAMÃO FORMOSA	R\$ 9,65	R\$ 5.790,00
21	1.600	Kg	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA	R\$ 7,11	R\$ 11.376,00
22	1.560	Kg	MANGA PALMER	R\$ 5,54	R\$ 8.642,40
23	2.000	Dúzia	OVO GALINHA, VERMELHO, GRANDE, EMB.	R\$ 10,44	R\$ 20.880,00
24	1.750	Kg	PEPINO JAPONÊS	R\$ 5,01	R\$ 8.767,50
25	1.160	Kg	PIMENTÃO VERDE	R\$ 7,88	R\$ 9.140,80
26	1.650	Kg	REPOLHO VERDE	R\$ 3,24	R\$ 5.346,00
27	800	Kg	TOMATE CEREJA	R\$ 30,96	R\$ 24.768,00
28	10.200	Kg	TOMATE ITALIANO	R\$ 7,78	R\$ 79.356,00
TOTAL GERAL:					R\$ 460.652,90



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

Eu,(nome)....., portador RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(endereço completo)....., representante legal da associação/cooperativa....., CNPJ nº, **DECLARO** à Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, autorizando desde já a Prefeitura, o CAE ou outro indicado pela Contratante a vistoria da produção, se necessário.

.....(local).....,(data).....

.....(nome).....
CPF nº



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

Eu,(nome)....., portador RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(endereço completo)....., representante legal da associação/cooperativa....., CNPJ nº, **DECLARO** ao Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, que serei responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

.....(local).....,(data).....

.....(nome).....
CPF nº

